Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Emissora"), a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas que se realizará, em primeira convocação, no dia 17 de junho 2016, às 11 horas, e em segunda convocação, no dia 27 de junho de 2016, às 11 horas, na sede da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na Avenida das Américas, 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303, 304, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para, em razão da recuperação judicial da Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. ("Fiadora"), em trâmite na 5º Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, sob o nº 0029741-24.2016.8.19.0001: (i) ratificar a apresentação de petição de divergência de crédito nos autos do pedido de recuperação judicial da Fiadora; (ii) deliberar sobre a contratação de escritório de advocacia, conforme as propostas arquivadas na sede do Agente Fiduciário, disponibilizadas aos Debenturistas, via correio eletrônico; e (iii) deliberar sobre a decretação ou não de vencimento antecipado das Debêntures, com base no disposto na Cláusula 5.1., alínea "dd", c/c a Cláusula 4.15.2., alinea "a", da Escritura de Emissão, em virtude do bloqueio judicial de 10% (dez por cento) das ações de emissão da Emissora de titularidade da Fiadora, determinado no âmbito do Processo nº 0007928-93.2016.8.19.0209 em trâmite perante a 5º Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janciro - Regional da Barra da Tijuca, movido por Taboca Participações Empreendimentos S.A., em face da Fiadora e outros. Os Debenturistas deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures. Eventuais instru-mentos de mandato outorgados pelos Debenturistas para sua representação na Assembleia ora convocada deverão ser encaminhados ao Agente Fiduciário até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br. bem como depositados perante o Agente Fiduciário, em sua sede, localizada na Avenida das Américas, nº 4,200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Informações adicionais sobre a Assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016. Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. DAR-621/2016.

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL

Formação de Lista Séxtupla Constitucional para preenchimento da vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, destinada a Advogado, aberta em decorrência da publicação da Lei n.º 13.264/2016.

O Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 94 da Constituição Federal, do Provimento n.º 102/2010 do Conselho Federal, e da Resolução n.º 02/2014, deste Conselho Seccional, TORNA PÚBLICOS o prazo e as condições para inscrição à composição da Lista Sêxtupla com vistas ao preenchimento de vaga de Desembargador destinada a Advogado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. A abertura das inscrições ocorrerá dentro de quinze dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital e o prazo para que estas sejam realizadas será de 20 (vinte días). O advogado interessado em concorrer a uma vaga na lista sêxtupla deverá formalizar pedido de inscrição para o processo seletivo através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Seccional, protocolizado na sede da entidade, no prazo antes indicado, no horário compreendido entre 9 (nove) e 19 (dezenove) horas dos dias úteis. O pedido poderá, ainda, ser formalizado por correspondência registrada, dirigida ao Presidente do Conselho Seccional, desde que postada até o último dia previsto para as inscrições. Será admitida a inscrição de advogado que possua, no minimo, dez anos de efetivo exercício profissional da advocacia anteriores à data do seu requerimento e cinco anos de inscrição no Conselho Seccional da OAB-DF e que não tenha nem menos de trinta e cinco nem mais de sessenta e cinco anos de idade na data da formalização do pedido. Os membros de órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 45, Lei n. 8.906/94), titulares ou suplentes, no decurso do triênio para o qual foram eleitos, não poderão inscrever-se no processo seletivo de escolha das listas séxtuplas, sinda que tenham se licenciado ou renunciado ao mandato. Aplica-se a presente proibição ao candidato que estiver ocupando cargo demissivel ad nutum.

O pedido de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

I - comprovação de que o candidato, em cada um dos dez anos de exercicio profissional (art. 4°), praticou, no mínimo, cinco atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que foi aberta a vaga, seja através de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar os números dos autos e os atos praticados, seja através de cópias de necas processuais por ele subseritas;

através de cópias de peças processuais por ele subscritas; II - em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção juridicas (art. 1º, II, Lei n. 8.906/94), a prova do exercício dependerá da apresentação de cópia de contrato de trabalho, de ato de designação para cargo de direção juridica ou de contrato de prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com a comprovação de que o candidato, em cada um dos dez anos de exercício profissional (art. 5"), promoveu, no mínimo, cinco atos de

consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres ou respostas a consultas, com fundamentação jurídica;

 III - curriculum vitac, assinado pelo candidato, com o endereço completo para correspondência e data de nascimento, com os respectivos comprovantes;

 IV - termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente atos de nepotismo;

V - certidão negativa de feitos civersi e criminais junto ao Poder Judiciário e certidão negativa de debito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém o candidato sua inscrição principal, e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes. O requerente, além de cumprir as exigências dos incisos 1 a V, poderá ainda, a seu critério, instruir o requerimento com outros documentos que comprovem notável saber jurídico. Os membros dos tribunais de ética, das escolas superiores e nacional de advocacia e das comissões, permanentes ou temporárias, deverão apresentar, com o pedido de inscrição, prova de renúncia, para cumprimento da previsão contida nos incisos XIII do art. 54 e XIV do art. 58 da Lei n. 8.906/94. Os Membros Honorários Vitalicios, ao se inscreverem, terão

do art. 58 da Lei n. 8.906/94. Os Membros Honorários Vitalicios, ao se inscreverem, terão seu direito de participação no Conselho suspenso, até a nomeação do ocupante da vaga. Após o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados à Diretoria do Conselho Seccional, para exame de admissibilidade e conformidade com os requisitos previstos nesta Resolução.

Verificada a ocorrência de meras irregularidades na documentação apresentada, a Diretoria poderá deferir o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para sanar a irregularidade. JULIANO COSTA COUTO. Presidente da OAB/DF. DAR-625/2016.

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO PLENO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio NOTIFICA o senhor Cactano José Soares Neto, para apresentar defesa prévia nos autos do processo n. 07.0000.2016.012234-7, por se encontrar em local incerto e não sabido. A Secretaria do Conselho Pleno tem sua sede no edificio Mauricio Corrêa, no SEPN 516, bloco B, lote 7, 4º andar, com horário 10h às 19h. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, aos nove dias de mês maio do ano de dois mil e dezesseis. JULIANO COSTA COUTO. Presidente da OAB/DF.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LAVANDERIA E TINTURARIAS

SDS, EDIFÍCIO VENÂNCIO VI, SALA 207 - BRASÍLIA/DE

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LAVANDERIAS E TINTURARIAS DO DISTRITO FEDERAL - SINTRALAV-DF, com sede provisória no Setor de Diversões Sul, Edificio Venâncio VI, Sala 207, Brasilia-DF, por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas, convoca a Diretoria para reunião no dia 10 de junho de 2016 às 14h00, no auditório da Fetratuh sito no SDS Edificio Venâncio VI Sala 204, para deliberar sobre: ratificação de filiação às entidades confederativas (Federação e Confederação) e Central Sindical, para posterior informação ao Ministério do Trabalho Emprego e Renda. Brasilia/DF, 03 de junho de 2016. Valdeci Velez de Figueiredo - Presidente.

DAR-629/2016.

# COOPERATIVA DOS INQUILINOS DO GUARA E ADJACENTES

"COOPGUARA" CNPJ: 03.660.949/0001-06

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Fica convocado todos os cooperados quites com suas obrigações estatuarias para Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 13/06/2016 as 9:00 horas no auditório da Administração Regional do Guara com a seguinte pauta, liquidação e extinção da cooperativa dos inquilinos do Guara e adjacentes Coop Guara. Brasilia/DF, 03 de junho de 2016. Vasco Pereira - Presidente.

DAR-630/2016